

FCamara



Política de Fornecedores e Parceiros do Grupo FCamara

Sumário

Sumário	2
1. Objetivo	4
2. Diretrizes Específicas	4
2.1. Comportamento antidiscriminatório	5
2.2. Transparência, Ética e Integridade	5
2.3. Prevenção de Fraudes, Corrupção e Lavagem de Dinheiro.....	5
2.4. Proteção de Dados Pessoais e Informações Confidenciais	6
2.5. Postura, Profissionalismo e Responsabilidade Social.....	6
2.6. Auditoria, Due Diligence e Fiscalização	6
2.7. Avaliação de fornecedores	6
3. Definição e escolha do Fornecedor ou Parceiro	7
4. Responsabilidades das Partes.....	8
4.1. Das responsabilidades comuns aos Fornecedores e Parceiros	8
5. Responsabilidades do Fornecedor	9
6. Responsabilidades do Parceiro	12
7. Confidencialidade	14
8. Sanções	15
9. Vigência e validade.....	16
10. Contato, Foro de Eleição e Legislação	16

FCamara	POLÍTICA DE FORNECEDORES E PARCEIROS	Emissão 26/06/2026	Classificação PÚBLICO
Código PL-006		Versão V.6	Aprovado por: Kleber dos Santos

CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Autores	Notas da Revisão
V.1	11/01/2022	Letícia	Versão inicial do documento
V.2	12/06/2023	Letícia	Atualização do <i>layout</i> do documento
V.3	17/08/2023	Letícia	Adicionada a necessidade de revisão periódica de fornecedores
V.4	31/03/2025	Letícia	Cap. 5, adicionado 2º item da listagem; item 2.4 adicionada a GDPR; item 3 adicionados itens sobre a Política do Contas a Pagar; classificação alterada para pública; alterado o link do portal ; 2.7 alterada a responsabilidade para o Depto. Seg. Info.; ajuste na definição fornecedor/parceiro.
V.5	28/01/2026	Ana Clara	Atualização das diretrizes legais e regulatórias, com reforço às normas de anticorrupção e compliance; Adequação das disposições sobre proteção de dados pessoais, com alinhamento à LGPD e à GDPR, quando aplicável; Reforço dos princípios de ética, integridade, transparência e responsabilidade social, com vedação a práticas discriminatórias, trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão e assédio; Aprimoramento das regras de auditoria e due diligence, com maior clareza quanto aos mecanismos de verificação; Ajustes nas responsabilidades de Fornecedores e Parceiros, com detalhamento sobre confidencialidade, segurança da informação e comunicação de incidentes; Atualização do Canal de Denúncias, com garantia de confidencialidade e anonimato.
V.6	26/06/2026	Ana Clara	Inclusão de cláusula sobre autorização para instalação de sistemas corporativos do Grupo FCamara em equipamentos de Fornecedores, quando necessário à execução dos serviços.

APROVAÇÃO

Elaboração	Aprovações	Aprovações
	1º Aprovador	2º Aprovador
Nome completo: Ana Clara Pimenta Guedes	Nome completo: Nathalia Bordone	Nome completo: Kleber dos Santos

1. Objetivo

A presente Política tem como objetivo estabelecer os critérios, diretrizes e responsabilidades aplicáveis à seleção, contratação, avaliação e relacionamento com fornecedores e parceiros do Grupo FCamara, assegurando que tais relações sejam conduzidas com ética, integridade, transparência, responsabilidade social e em estrita conformidade com a legislação vigente, nacional e internacional.

Todos os colaboradores do Grupo FCamara devem empenhar esforços contínuos para garantir segurança, confiabilidade e conformidade nas relações com clientes, parceiros, fornecedores e demais partes interessadas.

Esta Política abrange todo o nosso ecossistema, incluindo empresas adquiridas, colaboradores, fornecedores, parceiros contratados ou em prospecção, seus prepostos, intermediários e terceiros relacionados.

O combate a condutas fraudulentas, ilícitas, antiéticas ou que contrariem a legislação constitui diretriz essencial do Grupo FCamara e norteia integralmente esta Política.

2. Diretrizes Específicas

2.1. Comportamento antidiscriminatório

O Grupo FCamara promove a diversidade, a inclusão e o respeito às pessoas.

Fornecedores e Parceiros devem se abster de qualquer prática discriminatória ou preconceituosa, direta ou indireta, por motivo de raça, cor, etnia, religião, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, condição física, convicção política, nacionalidade, estado civil ou qualquer outra forma de discriminação.

2.2. Transparência, Ética e Integridade

As relações do Grupo FCamara com Fornecedores e Parceiros devem ser pautadas pela ética, transparência, honestidade, boa-fé, diligência e responsabilidade.

Não serão toleradas práticas que comprometam a integridade da relação comercial, a reputação do Grupo FCamara ou que envolvam fraude, simulação, omissão de informações relevantes ou conflito de interesses não declarado.

2.3. Prevenção de Fraudes, Corrupção e Lavagem de Dinheiro

O Grupo FCamara adota tolerância zero a práticas de corrupção, suborno, fraude ou lavagem de dinheiro.

Fornecedores e Parceiros comprometem-se a cumprir integralmente, além da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), a Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro), o Código Penal Brasileiro, bem como tratados e legislações internacionais aplicáveis, incluindo:

- ⇒ Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE);
- ⇒ Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA);
- ⇒ Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas)
- ⇒ Foreign Corrupt Practices Act (FCPA); e
- ⇒ UK Bribery Act.

É expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar, pagar, solicitar ou aceitar vantagem indevida no setor público ou privado.

2.4. Proteção de Dados Pessoais e Informações Confidenciais

Fornecedores e Parceiros devem observar rigorosamente a LGPD, a GDPR (quando aplicável) e as Políticas de Segurança da Informação do Grupo FCamara.

Devem ser garantidos os direitos dos titulares e adotadas medidas técnicas e organizacionais para prevenção de incidentes de segurança e vazamento de dados.

2.5. Postura, Profissionalismo e Responsabilidade Social

Fornecedores e Parceiros devem manter postura profissional, ética e responsável, assegurando condições de trabalho dignas.

É vedada a utilização de trabalho infantil, de trabalho em condição análoga à escravidão, bem como a prática de assédio moral ou sexual, não sendo admitido relacionamento com empresas que possuam condenação transitada em julgado relacionada a tais condutas.

2.6. Auditoria, Due Diligence e Fiscalização

O Grupo FCamara poderá realizar auditorias, avaliações de conformidade e processos de *due diligence*, incluindo análise documental, auditorias em ambientes físicos e lógicos e exigência de termos específicos, sempre que julgar necessário.

Entende-se como processo de *due diligence* o procedimento metódico de obtenção e análise de informações e documentos do Fornecedor ou Parceiro, para um fim específico previamente determinado.

A recusa injustificada a qualquer das ações acima descritas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a rescisão contratual.

2.7. Avaliação de fornecedores

A Área de Segurança da informação deve realizar uma avaliação semestral dos fornecedores essenciais as atividades do Grupo FCamara, por meio de questionário interno às áreas executoras, com as seguintes perguntas obrigatórias:

- Qual a criticidade do fornecedor à operação?
- Houve alguma indisponibilidade frequente em sistema?;
- Nota à qualidade do serviço prestado no último semestre;
- Se há plano de mudança de fornecedor e a contingência para tanto.

Caso a nota à qualidade do serviço for igual ou abaixo de 6, a área “executora” deverá considerar um plano de ação a ser revisitado em próxima avaliação semestral.

Todas as avaliações devem ser acompanhadas pelo Departamento de Segurança da Informação e/ou Gestão de T.I., para fins de validação do procedimento e cobrança pontual, visando uma melhoria nos serviços prestados.

Caso a área executora visualize fornecedores essenciais as atividades do Grupo FCamara, que não foram ponderados na pesquisa interna, devem incluir diretamente na planilha e prosseguir à avaliação.

3. Definição e escolha do Fornecedor ou Parceiro

A principal diferença entre fornecedor e parceiro reside no nível de proximidade e na natureza da atividade desenvolvida. Considera-se fornecedor aquele que fornece produtos e/ou serviços diretamente ao Grupo FCamara. O parceiro, por sua vez, mantém relacionamento comercial estratégico, não necessariamente fornecendo produtos ou serviços diretamente, podendo atuar, por exemplo, na prospecção de oportunidades, geração de leads ou desenvolvimento de ações conjuntas de *marketing*.

Nosso ecossistema possui autonomia para definir seus Fornecedores e Parceiros, priorizando aqueles que sejam compatíveis com sua cultura de integridade, ética, conformidade e excelência no ambiente profissional.

A escolha dos Fornecedores e Parceiros baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de sustentabilidade, austeridade e conformidade legal, observadas as diretrizes de governança corporativa e gestão de riscos do Grupo FCamara.

É imprescindível que os Fornecedores e Parceiros possuam políticas internas próprias ou, na ausência destas, adotem padrões equivalentes aos aqui estabelecidos, especialmente no que se refere à transparência, ética, prevenção à fraude, à corrupção, à lavagem de dinheiro e à proteção de dados pessoais, mantendo comportamento íntegro, responsável, profissional e antidiscriminatório.

Os colaboradores do Grupo FCamara devem observar e cumprir a Política Interna de Contas a Pagar, a qual estabelece, entre outros pontos:

- Os fluxos e departamentos envolvidos no processo de contratação;
- As responsabilidades do gestor ou “dono” do fornecedor ao longo de toda a vigência contratual;
- Os prazos e requisitos para envio e validação de documentos fiscais
- Os documentos fiscais aceitos para comprovação de despesas;
- A demonstração de que foram cotados ao menos 3 (três) fornecedores, a depender do valor do contrato;
- A justificativa aceita pelo gestor, em caso de exceção à cotação de mais de um fornecedor (ex: auditoria, serviço já recorrente);
- As regras relativas às datas de pagamento e reembolso;
- A data limite mensal para a criação de pedidos de compra.

4. Responsabilidades das Partes

Para que o fornecimento de serviços e/ou produtos seja realizado com excelência, bem como para a formalização e execução de eventuais parcerias, as Partes deverão cumprir integralmente a legislação aplicável às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, à legislação trabalhista, tributária, cível, previdenciária, ambiental, consumerista e de proteção de dados pessoais.

As Partes deverão, ainda, observar os procedimentos éticos, normativos e contratuais estabelecidos pelo Grupo FCamara, comprometendo-se a garantir que todos os seus colaboradores, administradores, prepostos e demais prestadores de serviços tenham ciência, acesso e cumpram integralmente o disposto nesta Política e nos demais normativos internos aplicáveis.

4.1. Das responsabilidades comuns aos Fornecedores e Parceiros

O Fornecedor e/ou Parceiro se compromete a:

- Conduzir todas as suas atividades em conformidade com a legislação brasileira e estrangeira aplicável, bem como com regulamentos, normas e exigências de autoridades governamentais competentes;
- Atuar com integridade e transparência, sendo expressamente proibido oferecer, prometer, pagar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, inclusive a agentes públicos ou privados, nos termos da Lei nº 12.846/2013, da legislação penal aplicável, do FCPA e do UK Bribery Act;
- Prevenir e combater práticas de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, adotando controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- Respeitar integralmente os princípios legais, éticos, trabalhistas e humanitários, sendo vedada a utilização de trabalho infantil, trabalho em condição análoga à escravidão ou qualquer forma de exploração da mão de obra;
- Manter conduta ambientalmente responsável, buscando minimizar impactos ambientais e utilizando de forma consciente os recursos naturais;
- Adotar procedimentos de gestão e controles que permitam o Grupo FCamara acompanhar e auditar o cumprimento desta Política, obrigando-se a reportar prontamente qualquer violação relevante e a fornecer evidências sempre que solicitadas;
- **Abster-se** de qualquer prática discriminatória ou abusiva, direta ou indireta, em qualquer fase da relação comercial;
- Garantir que todos os seus colaboradores, administradores, prepostos, subcontratados autorizados e demais terceiros envolvidos tenham ciência, acesso e cumpram integralmente esta Política e os demais normativos do Grupo FCamara;

Os Fornecedores e Parceiros, ainda, deverão seguir com os procedimentos éticos e contratuais estabelecidos pelo Grupo FCamara, como por exemplo, mas não se limitando à:

- Cumprir integralmente os compromissos assumidos, observando elevados padrões de qualidade, segurança da informação e continuidade operacional;

- Formalizar toda e qualquer relação com o Grupo FCamara por meio de instrumento contratual válido, contendo cláusulas de conformidade legal, anticorrupção, proteção de dados e confidencialidade;
- Agir com diligência em conjunto com o Grupo FCamara, buscando melhores resultados na parceria ou prestação de serviços, zelando pelos valores e reputação de todos envolvidos;
- Observar e cumprir o Código de Conduta e Ética e as demais políticas internas do Grupo FCamara;
- Informar ao Grupo FCamara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer fato, ato, omissão ou evento que possa, de forma material e adversa, direta ou indiretamente, afetar os termos indicados em minuta contratual;
- Ser o único e exclusivo responsável pela integral execução dos serviços ou pela parceria, conforme o caso aplicável, sendo vedada a subcontratação (salvo ajuste contrário por escrito, assinado entre as Partes);
- **Não** utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, as informações que venham a obter junto ao Grupo FCamara em razão do objeto de qualquer contrato, sob pena de responsabilidade civil e/ou penal.

5. Responsabilidades do Fornecedor

Além de todas as obrigações decorrentes das leis aplicáveis e o disposto no item acima, o Fornecedor deverá cumprir integralmente o estabelecido nos Contratos e Propostas Comerciais firmados com o Grupo FCamara, especialmente, mas não se limitando, a:

- Proporcionar elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, utilizando recursos técnicos, humanos e tecnológicos adequados, em conformidade com as melhores práticas de mercado;

- Responsabilizar-se, por si e por seus colaboradores, prepostos ou subcontratados autorizados, pela confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do Grupo FCamara e de suas Partes Interessadas, observando a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, incluindo a LGPD e, quando aplicável, a GDPR;
- Ser o único e exclusivo responsável pela integral execução dos serviços contratados, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre o Grupo FCamara e seus colaboradores, prepostos ou terceiros;
- Assumir, de forma exclusiva e incommunicável, a responsabilidade pela reparação e indenização de quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao Grupo FCamara ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- Comunicar ao Grupo FCamara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato, ato, omissão, incidente de segurança, violação legal ou evento que possa impactar, direta ou indiretamente, a execução contratual, a continuidade dos negócios ou a reputação do Grupo FCamara;
- Autorizar, quando estritamente necessário à execução dos serviços contratados e mediante solicitação formal do Grupo FCamara, a instalação, configuração e utilização, em equipamentos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade utilizados para prestação dos serviços ao Grupo FCamara, de ferramentas, agentes, certificados digitais, softwares ou demais soluções tecnológicas corporativas destinadas à autenticação, gestão de identidade e acesso, proteção de endpoints, monitoramento de segurança, prevenção contra perda de dados (DLP), criptografia, gerenciamento de dispositivos, inventário de ativos, registro de eventos (logs) e demais mecanismos de Segurança da Informação.

A instalação e utilização dessas soluções deverão observar os princípios da necessidade, proporcionalidade e finalidade, limitando-se às atividades relacionadas à execução contratual e à proteção dos ativos de informação do Grupo FCamara, não implicando acesso irrestrito a informações particulares do Fornecedor ou de seus colaboradores. O Fornecedor declara estar ciente e concorda com a adoção dessas medidas como requisito de segurança para acesso aos ambientes, sistemas e informações do Grupo FCamara, comprometendo-se a não remover, desabilitar, adulterar ou impedir o

funcionamento das referidas ferramentas sem autorização prévia e expressa da Área de Segurança da Informação do Grupo FCamara.

- Realizar alinhamentos periódicos com o Grupo FCamara, para a definição do escopo a ser desenvolvido, tendo o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realizar a entrega após o alinhamento realizado (quando aplicável prazo e omissos em minuta e/ou propostas);
- Declarar expressamente que não há, nem haverá, vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre o Grupo FCamara e seus colaboradores, sendo o Fornecedor o único responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários ou de qualquer outra natureza;
- Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o Grupo FCamara, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada a lide em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores;
- Manter válidas e regulares todas as licenças, autorizações, certificações e permissões exigidas por lei para a execução dos serviços;
- Cumprir com os prazos previstos no cronograma de atividades constantes nos Contratos e Propostas Comerciais;
- Garantir ambientes de trabalho, físicos ou remotos, que atendam aos requisitos técnicos, de segurança da informação, saúde, segurança do trabalho e conformidade legal exigidos.

6. Responsabilidades do Parceiro

O Parceiro deverá zelar pelo bom comportamento na relação comercial pactuada com o Grupo FCamara, observando integralmente a legislação aplicável, o disposto no item 4, e as disposições contratuais firmadas entre as Partes, especialmente, mas não se limitando, a:

- Cumprir rigorosamente os prazos, condições e obrigações previstas nos Contratos, Propostas Comerciais e demais instrumentos celebrados com o Grupo FCamara, atuando de forma diligente, ética e profissional;
- Atuar com absoluta integridade e transparência, sendo expressamente vedado oferecer, prometer, autorizar, pagar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento ilícito, facilitação ou benefício que possa influenciar, ou aparentar influenciar, decisões comerciais ou governamentais, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Código Penal Brasileiro, FCPA, UK Bribery Act e demais legislações aplicáveis;
- Observar integralmente as normas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades ilícitas, abstendo-se de práticas que possam caracterizar fraude, simulação, ocultação ou dissimulação da origem, movimentação ou destinação de bens, direitos ou valores, nos termos da Lei nº 9.613/1998;
- Garantir que todos os dados pessoais eventualmente coletados, tratados, compartilhados ou armazenados no âmbito da parceria tenham sido obtidos e estejam sendo tratados em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e, quando aplicável, com a GDPR;
- Assegurar que somente pessoas estritamente necessárias tenham acesso a dados pessoais, informações confidenciais ou estratégicas do Grupo FCamara, observando o princípio do mínimo acesso;
- Responsabilizar-se, por si e por seus colaboradores, pela confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do Grupo FCamara e de suas Partes Interessadas;
- Ser o único e exclusivo responsável pela integral execução da parceria acordada, inclusive quanto a obrigações paralelas ou sub-rogadas;
- Proporcionar elevado padrão de qualidade nas atividades da parceria, utilizando recursos técnicos, humanos e tecnológicos adequados;

- Informar ao Grupo FCamara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer fato, ato ou evento que possa impactar negativamente a execução da parceria, a reputação das Partes ou a conformidade legal;
- Quando aplicável à parceria firmada entre as Partes, realizar o pagamento ao Grupo FCamara, sendo certo que o atraso no pagamento obrigará o Parceiro, além do valor principal, ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e atualização calculada pelo IPC-A *pro rata temporis*, calculados sobre a totalidade do débito vencido e não pago, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento;
- Cumprir rigorosamente as normas aplicáveis às relações com o setor público, quando houver interação com agentes públicos, sendo vedada qualquer contribuição, doação ou benefício sem autorização formal do Grupo FCamara;
- Cooperar com auditorias, processos de due diligence e verificações de conformidade conduzidas pelo Grupo FCamara ou por terceiros por ela indicados; e
- Utilizar os canais oficiais do Grupo FCamara, inclusive o Canal de Ética e Denúncias, para reporte de irregularidades, podendo fazê-lo de forma anônima e confidencial.

7. Confidencialidade

Os Fornecedores e os Parceiros comprometem-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, dados, documentos e materiais a que tenham acesso em decorrência da relação comercial com o Grupo FCamara, incluindo, mas não se limitando a informações estratégicas, comerciais, técnicas, operacionais, contratuais, dados pessoais e informações protegidas por direitos de propriedade intelectual (doravante denominadas “**Informações Confidenciais**”).

As Informações Confidenciais não poderão ser utilizadas para fins diversos daqueles estritamente necessários ao cumprimento da relação contratual, tampouco divulgadas ou compartilhadas com terceiros não autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização do Grupo FCamara, devendo tais terceiros assumir obrigações de confidencialidade em padrão equivalente ao aqui estabelecido.

Os Fornecedores e Parceiros obrigam-se a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das Informações Confidenciais e dos dados pessoais tratados, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais Códigos e políticas aplicáveis do Grupo FCamara.

O Fornecedor e/ou Parceiro declara estar ciente de que é de sua exclusiva responsabilidade garantir a obtenção das bases legais adequadas para o tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados com o Grupo FCamara, bem como assegurar que seus colaboradores, prepostos ou subcontratados cumpram integralmente as obrigações de confidencialidade previstas nesta Política.

O Grupo FCamara garante que não infringe e não infringirá direitos à propriedade intelectual ou patente de qualquer terceiro, bem como de nenhum item, parte ou componente dos serviços contratados.

O Grupo FCamara deterá, individualmente, seus respectivos direitos sobre seus projetos, logotipos, marcas, patentes, segredos de negócio, obras autorais, bem como quaisquer outros direitos de propriedade intelectual e/ou industrial que venham a ser criados, desenvolvidos ou modificados durante a vigência da relação contratual.

8. Sanções

O descumprimento das disposições previstas nesta Política, bem como das demais Políticas, Códigos, normas internas do Grupo FCamara e da legislação aplicável, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, contratuais, civis e/ou penais, de forma proporcional à gravidade da infração, independentemente de aviso prévio.

Na hipótese de violação por parte do Fornecedor ou Parceiro, o Grupo FCamara poderá, a seu exclusivo critério, aplicar as penalidades previstas contratualmente, incluindo, mas não se limitando, à rescisão imediata da relação comercial, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Nesses casos, incidirá, a título de multa não compensatória, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da somatória dos últimos 3 (três) faturamentos, caracterizando-se o descumprimento contratual e autorizando a rescisão do contrato. Eventuais prejuízos adicionais, inclusive de natureza financeira, reputacional ou institucional,

poderão ser apurados em procedimento próprio, assegurado o devido processo legal, abrangendo perdas e danos e lucros cessantes, quando aplicável.

Colaboradores, Fornecedores, Parceiros ou demais stakeholders que identificarem indícios de violação a esta Política poderão reportar o fato utilizando a seção “Canal de Relatos” do nosso Canal de Denúncias terceirizado, o Safe Space (<https://my.safe.space/>). Podendo ou não se identificar, sendo garantido o tratamento confidencial das informações reportadas.

9. Vigência e validade

A presente política passa a vigorar a partir da celebração do Contrato entre o Grupo FCamara e o Fornecedor ou Parceiro, sendo válida pelo mesmo prazo da vigência contratual, exceto no tocante às obrigações de confidencialidade sobre as informações que sejam consideradas confidenciais, as quais permanecerão vigentes por prazo indeterminado.

Esta Política será revisada periodicamente, ou sempre que necessário, a fim de garantir sua atualização, aderência às mudanças legislativas, regulatórias e às diretrizes internas de governança e compliance do Grupo FCamara.

A versão atualizada e vigente desta Política estará sempre disponível nos canais oficiais de comunicação do Grupo FCamara, sendo de responsabilidade do Fornecedor e do Parceiro manter-se informado quanto a eventuais atualizações.

10. Contato, Foro de Eleição e Legislação

O Grupo FCamara coloca-se à disposição para o esclarecimento de dúvidas, solicitações ou comunicações relacionadas a esta Política, por meio do endereço eletrônico: compliance@fcamara.com.

Esta A presente Política será regida, interpretada e executada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, especialmente pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), independentemente da aplicação de leis de outros estados ou países.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Política.